

Parte III - o Depois

Eu amo tudo o que foi
Tudo o que já não é
A dor que já me não dói
A antiga e errônea fé
O ontem que a dor deixou,
O que deixou alegria
Só porque foi, e voou
E hoje é já outro dia.
(Fernando Pessoa)





Capítulo 11

Um panorama atual acerca do divórcio e das separações amorosas

Otávio Gonçalves
Thiago de Almeida

Não se sabe ao certo quando o casamento surgiu, mas podemos afirmar com grande certeza que a separação surgiu logo após ele. E apesar de ter se tornado algo frequente, é bem comum o divórcio acarretar adversidades que são enfrentadas, muitas vezes, não só por um dos cônjuges, mas por toda a família dos envolvidos. Vamos discutir estes temas, como também vamos propor intervenções, mas para entender um fenômeno devemos nos atentar também para a sua gênese.

O fato é que hoje está muito fácil para se divorciar. Antes o que não era nem possível ou impensável, está cada vez mais viabilizado, pelo menos no que se refere a como as leis brasileiras tratam desse assunto. Mas será esta grande facilidade a principal causa do grande número de divórcios? Propõe-se, com este capítulo, uma análise científica para nos dar uma visão mais clara do tema. E, para isso, iremos utilizar um olhar biológico, evolucionista e comportamental que se complementarão na discussão desse tema.

O casamento como prática cultural no contexto brasileiro

Desde o Brasil colonial, devido à enorme influência exercida pela cultura europeia, o casamento era o sonho de toda a mulher. Em



épocas anteriores a nossa, por exemplo no começo do século XX, considerava-se bem-sucedida e aceita pela sociedade a mulher que aos 18 anos já estava casada, e claro, submissa ao marido.

Este fato perdurou por muito tempo, mas houveram mudanças que influenciaram na sua queda. A principal delas foi a introdução do capitalismo no Brasil. Com as indústrias em busca de mão de obra, as mulheres passaram pouco a pouco a ingressar no mundo do trabalho, abandonando o papel único de dona de casa.

A mudança foi lenta, mas com o tempo, aconteceu. Hoje encaramos uma mulher com um bom emprego como uma mulher bem-sucedida. No entanto, é fato e devemos admitir que certos preconceitos ainda permanecem, tais como a mulher ganhar menos que o homem no mesmo cargo, também vemos uma mulher que nunca casou como uma “encalhada”, como visto na linguagem popular. A mudança é lenta, e ainda não está finalizada, mas mesmo com preconceitos, não podemos negar de forma alguma que hoje, a mulher tem uma autonomia e independência muito maior do que a mulher do século XIX ‘sonhou’ em ter.

Hoje, não mais dependentes do marido, posto que a mulher pode trabalhar e se sustentar, elas não precisam ser submissas ou passivas aos mandos e desmandos masculinos tal como era antes. Se ela está infeliz, ela pode e deve buscar sua felicidade em carreira solo ou com outra parceria a sua escolha. Essa busca pela felicidade ainda pode ser encontrada como uma conversa com o cônjuge para uma mudança de hábitos, um novo estilo de vida, ou então, optando-se pelos caminhos da separação.

Aqui no Brasil, o casamento chegou sob os parâmetros da Igreja católica, e o maior dogma relacionado a ele, se refere a sua indissolubilidade. Até então, havia a separação de corpos, mas não havia oficialmente como “encerrar” um casamento.

Em 1810, a história começou a mudar, já que o casamento civil foi oficialmente introduzido. Ele não previa a dissolução do vínculo



Capítulo 11 - Um panorama atual acerca do divórcio e das separações amorosas

conjugal, contudo, previa a separação de corpos, sob o controle de certas causas, já que a separação de corpos só poderia ocorrer caso houvesse: adultério, injúria grave, abandono voluntário do domicílio por dois anos contínuos ou ainda, mútuo consentimento dos cônjuges, se fossem casados há mais de dois anos. Injúria grave, neste caso, diz respeito a ofensas à honra, à boa fama e/ou à moral do cônjuge. Na prática, só pode ser usado como motivo para o divórcio quando torna intolerável a vida conjugal, ou seja, uma injúria que irá repercutir no meio social do cônjuge afetado, contudo, cada caso deve ser analisado pelo juiz.

O divórcio propriamente dito, só foi aparecer um bom tempo depois, em 1977, quando foi implantada a lei Nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, mais conhecida como a *lei do divórcio*, que previa a dissolução da sociedade conjugal, bem como proteção da pessoa e dos filhos. Ainda haviam certas normas: a lei previa o *divórcio-conversão*, ou seja, depois de separado judicialmente por três anos, finalmente o casal poderia requerer a conversão da separação em divórcio.

Foi somente em 2007 que a prática do divórcio se tornou menos burocrático, somente sendo necessário comparecer a um tabelião de notas, que seria um profissional da área do direito que trabalha formalizando juridicamente a vontade das partes e apresentar o pedido. Embora seja muito mais prático, essa modalidade só é possível quando o casal não tem filho incapazes ou menores de idade. Com a nova emenda Constitucional nº 66/2010 de 2010, finalmente se tornou prático e rápido o divórcio, já que a partir de então não era necessário esperar três anos de separação para requerer o divórcio, mas somente haver vontade por ambas, ou apenas uma das partes.

Contudo, existe dois tipos de divórcios, o litigioso e o consensual, a diferença entre eles é muito clara:

- **Consensual:** É o divórcio que ocorre quando ambas as partes de comum acordo estabelecem as cláusulas do divórcio e requerem a sua homologação.



- **Litigioso:** É o exato oposto do consensual. É quando as partes divergem em parte ou completamente em relação as cláusulas do divórcio. O conflito neste caso só pode ser resolvido no tribunal.

Com essa lei em vigência, nunca foi tão fácil se divorciar aqui no Brasil. E a procura por este serviço cresce de acordo com o número de casamentos. Nos últimos 12 meses, a palavra separação foi procurada no Google cerca de 118.000 vezes e para a palavra divórcio ainda mais: 486.000 pesquisas foram feitas.

Mas quais são as implicações psicológicas no processo de separação e divórcio?

As diferenças psicológicas implicadas no processo de separação

O casamento é mais do que uma simples relação amorosa, nele estão envolvidas interações mais complexas e mais difíceis de se diluírem. O todo é mais do que simplesmente a soma das partes. Segundo Singly (1988), o ato das pessoas se casarem implica na criação de uma nova identidade, uma nova forma de se relacionar com o mundo. Com o casamento é criado um “eu-conjugal”, que é mantido e modificado através das interações estabelecidas entre o casal. Já para Willi (1995), o casamento é simplesmente uma relação distinta de todas as outras, afinal, quando duas pessoas decidem se unir para dividir suas vidas, cada uma delas terá de se reorganizar e se reestruturar, incluindo mudanças internas no indivíduo.

É claro que, por não terem passado pela mesma história de vida, incluindo a variável de que, homens e mulheres são criados e se relacionam com a sociedade de forma muito distinta entre si, ambos têm percepções diferentes sobre o casamento e o divórcio. Isso implica que cada um atribui um significado diferente para a mesma palavra.

Levando em consideração esse fator, podemos dizer que no processo de separação, a identidade conjugal construída no casamento vai aos poucos se diluindo, levando ambos os cônjuges a redefinirem sua



identidade, que agora não é mais um “eu-conjugal”. A separação descrita por Caruso (1989) é citada como uma das experiências mais dolorosas que um ser humano passa, porém, como uma experiência por qual todos nós passaremos em algum ponto da vida. É dito que as pessoas vivenciam a separação em diferentes níveis, seja em pensamentos privados, conversas entre o casal e a experiência da separação no contexto social que os circunda. Vivenciar a separação, é vivenciar a experiência da morte em vida. Esta sentença é tão real que o luto complicado, ou seja, o luto patológico com tempo e sintomas muito mais exacerbados do que o normal (sofrimento constante e acentuado), pode ser desenvolvido após a morte de um ente querido, mas também pode ser desenvolvido a partir de um rompimento amoroso. A separação, ou o divórcio da pessoa amada é tão doloroso quanto a vivência da morte de alguém importante.

Mas sabemos que, apesar do sofrimento existir para ambas as partes, ele é interpretado, elaborado e sentido de maneiras distintas. Homens e mulheres criam estratégias diferentes para lidarem com o sofrimento, como também atribuem significados diferentes a todas as dimensões da separação e/ou divórcio do casal.

Um estudo que demonstra os diferentes significados atribuídos a estas dimensões foi realizado por Féres-Carneiro (2003) com o nome de “Separação: o doloroso processo de dissolução da conjugalidade”. Neste estudo, com 32 sujeitos separados, por meio de entrevistas gravadas, foi pesquisada quais eram as representações sobre temas relacionados ao divórcio, tais como:

- Desejo de separação: Sobre esta esfera do divórcio, a análise demonstrou que o desejo de separação estava presente tanto nas falas das mulheres como dos homens, sem diferenças quanto a faixa etária. Contudo, foi classificado como um desejo predominantemente feminino. Este desejo de separação apareceu com mais frequência nas falas das mulheres, o que confirma dados brasileiros e internacionais, tanto no âmbito judiciário como na clínica, que revelam que a grande maioria das demandas de separação parte das mulheres (GOTTMAN, 1994; RASMUSSEN;



FERRARO, 1991). As mulheres também citaram a traição como um dos motivos que as motivaram a buscar o divórcio. Dizendo nas entrevistas o quanto isso as fez sofrerem, nós podemos relacionar diretamente com a visão que as mulheres da pesquisa têm sobre o casamento, já que para elas, o casamento é uma relação amorosa, enquanto para os homens é uma constituição de família. Já os homens, assim como as mulheres, citaram a traição como um fator que levou ao divórcio, contudo, citaram a traição deles para com as parceiras. Atribuindo a separação devido à traição descoberta pela esposa.

- Decisão de separação: Vale ressaltar que, como são as mulheres as que mais sentem o desejo pela separação, é coerente a decisão de separação partir delas. Féres-Carneiro (2003) faz uma análise desse resultado, dizendo que como para os homens o casamento é encarado como constituição de família e têm uma facilidade muito maior para dissociarem o sexo da afetividade. Outros autores como (BUSS; BARNES, 1988; CHERMAN, 1993; GOLDENBERG, 2000; VAITSMAN, 1994) concordam com essa questão e propõe que talvez esse m, isso faz com que eles consigam lidar melhor com os problemas conjugais, o que permite que eles possam permanecer no casamento sem encarar tantos conflitos internos, mesmo quando estão insatisfeitos com a relação amorosa. Um fator interessante observado pela autora do estudo (FÉRES-CARNEIRO, 2003), foi o de que, mesmo sendo as mulheres as que desejam, e decidem pela separação – predominantemente – são elas quem geralmente tomam a iniciativa para conversar e buscar alternativas para manter o relacionamento do casal. É possível que como são elas que decidem pela separação, elas sintam um sentimento de responsabilidade maior do que os homens sobre o casamento, o que as levam a pensar em alternativas antes da ruptura da relação.
- Processo de separação: Neste quesito houve um consenso de homens e mulheres sobre a separação, descrito por ambos como um processo muito difícil e sofrido. Contudo, foi percebido nas



falas das mulheres que elas ressaltaram muito o aspecto da desilusão afetiva. Os homens, por sua vez, encaram esse sofrimento com sentimentos de fracasso e frustração, enquanto as mulheres vivenciam sobretudo mágoa e solidão. Quanto ao processo de separação em relação aos filhos do casal, a grande maioria dos homens destacaram sentimentos de sofrimento e preocupação com os filhos, ressaltando algumas vezes o fato das crianças terem se sentido “mal” com a situação. De forma contrária a descrita pelos homens, as mulheres descreveram que os filhos não ficaram “mal” com a separação dos pais.

- Reconstrução da identidade individual: Neste aspecto, os homens destacaram sentimentos de inadequação, descrevendo como difíceis os primeiros momentos após a dissolução do casamento. Contudo, tanto os homens como as mulheres ressaltaram como aspecto positivo, a maior vivência de liberdade, descrevendo uma maior autonomia em relação a própria vida. Em um outro polo, como sentimento aversivo, a solidão foi descrita tanto por homens como por mulheres como uma dificuldade a ser enfrentada após o término. Quanto aos aspectos positivos, as mulheres descreveram um sentimento de responsabilidade e autovalorização que se apresentaram decorrentes do divórcio. Mas também classificaram essas mudanças positivas como lentas, principalmente no que se refere a construção da nova identidade, já que o “eu-conjugal” foi deixado para trás. Já os homens, em relação as mulheres, apresentaram muito mais dificuldades com os sentimentos de solidão, relatando sofrerem com isso. Estudos como os de Féres-Carneiro (1987) e de Woods (1987) demonstram isso com dados que mostram uma tendência maior dos homens se sentirem só e se recasarem muito mais rapidamente do que as mulheres.

Existe vida pós-divórcio?: a psicologia da separação

É algo muito simples entender que, após a separação, a dinâmica familiar precisa mudar. Os filhos e os pais vão estar expostos a novas

contingências, ou seja, situações com desafios novos que demandam atitudes novas para o êxito.

Isso implica em adaptação, tanto por parte dos filhos quanto por parte dos pais. A partir da separação, até coisas simples como “quem vai buscar os filhos na escola?” ou “com quem os filhos vão passar feriadões?” se tornam perguntas complexas que podem muitas vezes, virem acompanhadas de discussões e situações aversivas.

Contudo, sabemos que qualquer relação humana para dar certo necessita de alguns cuidados, e quando dizemos dar certo, estamos falando de uma relação proveitosa para ambas as partes. Os cuidados necessários são múltiplos, mas podemos citar uma compreensão por ambas as partes, procurando sempre se colocar no lugar do outro, não apenas querer pedir, receber e sugar o outro, nem tampouco apenas doar ou ceder, mas que haja uma troca mútua de bons comportamentos.

Na Psicologia Comportamental, nós chamamos isso de relação de reforço mútuo. Explicando a ideia, podemos dizer que uma relação de reforço mútuo é uma relação entre indivíduos onde ambos provêm reforço – aqui vamos considerar boas ações, enquanto exemplos, para este conceito – na mesma quantidade e qualidade, de um para o outro. Imagine um casal: um prepara a comida, outro pega os filhos na escola, ambos trabalham e cumprem com as despesas da casa, outro faz compras no mercado... Poderíamos passar horas, senão dias descrevendo as ações rotineiras de um casal comum, porém, o que importa é compreender a ideia de que, para um relacionamento se traduzir em satisfação e durabilidade (seja entre amigos, colegas de trabalho ou cônjuges) é necessário o comprometimento de ambas as partes.

É de extrema importância dizer que, foram citados apenas bons comportamentos para melhor elucidar a ideia, mas sabemos que em todo o relacionamento além do reforço – aqui no caso, boas ações – também existem as punições – más ações. Lembrando que punição traz a ideia de castigo e violência, mas não necessariamente que dizer isso, como exemplo, podemos dizer que um olhar de desapontamento é um tipo de punição também.



Ao considerarmos as punições presentes nas relações como, por exemplo, o marido que não pôde preparar o jantar para a esposa, pois estava ocupado com o trabalho, podemos dizer que elas estão presentes nas relações humanas de forma quase constante. O que importa no fim, não é se preocupar em não existir nenhum tipo de “comportamento desagradável”, mas se, ao final das contas, a quantidade e qualidade dos reforços seja maior do que a punição. E podemos afirmar que quanto maior essa pendência para o lado do reforço – bons comportamentos – melhor é a qualidade da relação entre os indivíduos.

A partir disso, podemos concluir que mesmo não estando mais juntos, os pais ainda têm responsabilidades com os filhos e, querendo ou não, precisam se relacionar com os ex-cônjuges, seja para combinar um horário, seja para participar da festa de aniversário. Em outras palavras, o respeito pode permanecer sim, onde os laços do casamento não prevaleceram.

Parece simples falar desta maneira e, de fato, é muito mais simples descrever as contingências do que vivenciá-las. Quanto ao divórcio, ele é descrito como um evento singular, que afeta sempre de forma diferente cada família, mais precisamente, cada membro da família. Há autores (*e.g.* PECK; MANOCHERIAN, 2001) que argumentam que o divórcio afeta não só todos os membros da família durante o processo de separação, mas seus efeitos permanecem, muitas vezes, por mais de uma geração.

É fato que o divórcio afeta cada membro da família em escalas e forma diferentes. Até mesmo o período em que se encontra o casal, influencia na melhor resolução do processo de divórcio. Conforme Peck e Manocherian (2001), o divórcio em que há uma melhor resolução é o que ocorre em casais recém-casados. Os motivos podem ser mais facilmente deduzíveis: o casal ainda não criou tantos vínculos familiares pelo menor tempo de convívio e também pelo fato de não fazer muito tempo desde a última vez que estiveram solteiros, fato que leva a um recomeço mais rápido e menos traumático.



Existem também estudos que mostram que, o período em que ocorre mais separações na vida do casal é o período de parentalidade. Que ocorre entre o nascimento do primeiro filho até a independência dele. Esse fato deve ser levado em consideração, já que a chegada de uma criança muda toda a estrutura da família, o que leva a novos padrões de interação entre o casal (NOCK, 1981).

Para as separações que ocorrem nos estágios mais tardios da vida, geram outros tipos de respostas, pois, a família tem de encarar a separação de um casal que pensavam que duraria para sempre. Na maioria das vezes, a separação neste estágio envolve duas gerações da família, o que causa surpresa e espanto em todos os membros e faz com que todos redefinam seus valores morais quanto a relacionamentos e separação (PECK; MANOCHERIAN, 2001).

Contudo, não é só o estágio da vida do casal um grande influenciador, existe também as expectativas do casal quanto à relação ao divórcio. Conforme Travis (2003), mesmo que as expectativas do casal frente ao divórcio sejam desejadas, este é um evento que sempre está relacionado a perdas e sofrimento, já que muitos significados importantes para ambos estão sendo deixado para trás.

Ahrons (1980) e Hetherington (1991) propõem um período de cerca de três anos para que o processo de reestruturação após o divórcio se conclua, alcançando certa homeostase familiar, ou seja, para que o casal separado e família se reorganizem e se regulem para que funcione adaptativamente de novo de forma efetiva. Vale lembrar que esse era o tempo necessário para concluir-se o processo de divórcio, que requeria três anos de separação até a possibilidade de requerer oficialmente o divórcio. Hoje, com a facilidade em divorciar, não há mais este tempo, o que nos leva a pensar que o processo de separação judicial se conclui antes mesmo da família se organizar psicologicamente e estruturalmente para essa nova etapa. Isso nos faz pensar, até que ponto a liberdade prevista na lei para o divórcio gera bem-estar à família? É um tema a ser discutido que com certeza merece atenção dos pesquisadores da área de psicologia.



Encaramos a natureza do divórcio então, como uma transformação, um processo de perda e de mudanças que leva tempo para se findar. É necessário à família tempo para se reorganizar a nova rotina e as suas novas necessidades. Na terapia familiar sistêmica, a família é encarada como uma grande reguladora da saúde mental de seus membros (NICHOLS; SCHWARTZ, 2001). Na intervenção, esse tipo de terapia vai encarar os problemas familiares como resultado das interações sistêmicas e não como uma característica do indivíduo, como é feito geralmente na psicoterapia individual. Dessa forma, podemos dizer que se um divórcio abala toda a teia de relações familiares, ele é um processo que causa grandes problemas aos membros da família, já que são as relações entre os membros que regulam a sua saúde mental e por outro lado, causam os problemas familiares.

Os adultos que se separam, eles precisam encarar uma nova etapa em suas vidas. Isso inclui passar por um processo de luto, de perda e de superação dessa perda. Os psicólogos da escola psicanalítica, por exemplo, provavelmente podem recomendar para as pessoas que elaborem a perda, ou seja, que falem sobre ela caso acharem que devem, que chorem, xinguem e falem sobre o fim do relacionamento o quanto quiserem, o que pode conduzir, dentro de um determinado ritmo, ao processo de elaboração do luto e a conseqüente superação/aceitação dessa dinâmica. Para o senso comum, isso é o mesmo que dizer “dê tempo ao tempo” ou “fale o quanto precisar até não querer mais”.

Uma visão complementar a essa é a da Psicologia Comportamental acerca deste tema. Os psicólogos comportamentais ou behavioristas encaram as relações humanas como contingências de reforço, ou seja, uma troca de boas e más ações, como vimos anteriormente. Às vezes, a conta pende para um lado da balança, isso que dizer que um indivíduo está se aproveitando da outra pessoa, tais psicólogos chamam isso de relação exploratória. Ou seja, basicamente, um casal feliz e satisfeito está vivendo uma relação de reforço mútuo, onde ambos fazem coisas boas um para o outro e, vice-versa. Um casal que está triste e que tem suas insatisfações, tem grandes chances de viver uma relação de exploração, onde a troca de reforço é desigual. É muito provável que grande

parte dos divórcios hoje, ocorram devido a uma relação exploratória. E, uma das formas pela qual uma pessoa pode se sentir triste, chateada ou zangada, é por punição. Existem dois tipos de punição:

- Punição positiva: É a punição que “implanta” algo, por exemplo receber um soco, ser xingado ou humilhado;
- Punição negativa: É a punição que “retira” algo, por exemplo alguém lhe privar de beber água ou comida.

Existe também uma outra forma de uma pessoa experimentar sentimentos aversivos, como tristeza ou raiva, é com a extinção. Contudo, quando comparada com a punição, a extinção causa muito menos sentimentos aversivos do que a punição. A extinção é nada mais do que o não reforçamento de determinado comportamento. Por exemplo, se eu ligo para minha namorada e ele me atende e conversa comigo, o meu comportamento de ligar para ela foi reforçado e futuramente tenderá a ocorrer. E é provável que eu ligue para ela novamente em situações semelhantes. Mas se eu ligar para minha namorada e ela não me atender, eu posso momentaneamente não me importar, esperar um pouco e tentar de novo. Mas, se ela continua sem me atender, podemos dizer que minha namorada colocou o meu comportamento de ligar para ela, em extinção. É normal que a pessoa que passa por esse processo se sentir triste, mas com o tempo, ela deixará de experimentar os sentimentos aversivos e também deixa de emitir o comportamento que foi extinto.

Em suma, a lógica mostra que se eu liguei a semana inteira para minha namorada e ela não atendeu, é provável que eu desista de ligar para ela. Mas, não é o que acontece na experiência afetiva do ser humano. Seria menosprezar a dor experienciada no divórcio dizer que a extinção do comportamento de ligar para a namorada gera os mesmos sentimentos que a diluição do casamento, contudo, mesmo que a intensidade dos sentimentos aversivos seja extremamente maior, é a partir do mesmo mecanismo que ela ocorre. Dizemos que os sentimentos aversivos têm uma força/intensidade maior, pois existem várias categorias de comportamento que estão sendo postas em extinção de uma



só vez, todos os comportamentos feitos com o cônjuge e, para o cônjuge, entram em extinção de uma vez só. Podemos dizer com grande certeza que os sentimentos de tristeza, raiva, e angústia relatados pelas pessoas em processo de separação ou divórcio, não são nada mais do que produtos da extinção causada pelo rompimento. Com uma análise maior, podemos até dizer que a nova estruturação do eu, onde se dilui o eu-conjugal, nada mais é do que modificar o *repertório comportamental* (todo o conjunto de comportamentos que a pessoa sabe fazer, dadas as circunstâncias adequadas) por meio do processo da extinção, onde os comportamentos emitidos durante o casamento dão lugar a comportamentos novos, adaptados para o novo estilo de vida dos divorciados.

Imaginemos um casal com dois filhos que está se separando. É de se pressupor que a relação entre o casal mudou, e muito provável que se torne uma relação mais restrita, mas a relação com os filhos pelo menos deveria continuar a mesma. Antes, a responsabilidade dividida entre o casal pode ser depositada em somente uma pessoa, o que tornará, também, as coisas mais difíceis. Um ponto importante a ser lembrado, principalmente se você passa por um processo de rompimento, ou se conhece alguém que passa pela mesma situação, é de que, quando o comportamento de uma pessoa é posto em extinção, ela costuma a emitir outros comportamentos, numa tentativa de tentar conseguir os reforçadores, dessa forma, os comportamentos novos se assemelham em forma com os comportamentos antigos. Para ficar mais fácil de compreender essa dinâmica usaremos um bom exemplo. O exemplo é o de um adolescente que gosta muito de jogar videogames. Encaramos o videogame como um reforçador de alta magnitude para o jovem. Só que, se a energia cair e ele não puder jogar mais videogame, é provável que ele emita uma resposta parecida, por exemplo, jogar jogos no celular. Todos os comportamentos funcionam basicamente de forma semelhante, então quando uma pessoa acaba de sair de um relacionamento e, conseqüentemente, está com certos comportamentos em extinção, pode ser que essa pessoa procure um reforçador de outra forma, emitindo respostas parecidas. Por exemplo, a namorada que acabou de sair de um relacionamento, está triste (extinção), pois está sem a namorado (reforço) e, para tentar obter o reforço, ela pode, por exemplo, ficar

espionando a vida dele nas redes sociais. Ela provavelmente não vai ter o ex de volta, por agir dessa forma, mas irá conseguir um reforço diferente que se aproxima um pouco do reforço original. Devemos lembrar também que após o término, pode ser possível que a pessoa sinta falta de companhia, o que pode levar a comportamentos de procura de novos romances. Nossa recomendação para este caso é a de dar tempo ao tempo para que se sinta mais confortável com as novas rotinas com as quais ela se deparará dali para a frente. No começo, é comum ficar tentado a se debruçar em um novo amor, mas é muito provável que a pessoa não consiga julgar direito se está fazendo uma boa escolha ou não. Pode acontecer até de arrumar um cônjuge pior, que se relacione de forma mais exploradora do que o anterior. O que de fato, é pior para a pessoa. A dica de ouro, então, é dar um tempo para esfriar a cabeça. Procure outros tipos de reforçadores, como por exemplo sair com os filhos, ou ir ao cinema com amigos, embora o reforçador não seja tão parecido, você pode encontrar algo que te anime e que te faça feliz até conseguir voltar à rotina normal, sem tristeza e sem dor de cabeça.

Vimos até agora então que no divórcio a relação do casal muda, se tornando mais restrita, ou seja, ao invés de trocarmos vários tipos de reforços, eles passam a conversar menos e se encontram com menor frequência também, e com essa mudança de relação, ocorre não só a extinção de certos comportamentos, como também a punição negativa, que é a retirada do cônjuge do ambiente da pessoa. Vale lembrar que há uma grande gama de comportamentos que são postos em extinção de uma vez só, o que pode ser uma ótima explicação para o grande sofrimento que é sentido após o término.

Quanto a família, que está exposta a novas contingências e precisa se reestruturar a nova rotina, como também se reorganizar internamente em relação ao que é vivenciado, os indivíduos que mais estão sujeitos ao sofrimento em meio essa tormenta, são na maioria das vezes, os filhos.

É fato que assim como o casal tinha antes uma relação que envolvia várias respostas e reforçadores, os pais também tinham um tipo



de relação com os filhos. O pai e a mãe estavam presentes para dúvidas em relação as matérias da escola, também estavam lá para ensiná-los novas vivências e praticarem atividades em conjunto.

Com o rompimento da relação, os filhos podem passar pelo mesmo processo de extinção que passam os casais. Ou seja, sofrem com sentimentos aversivos por não terem mais um dos pais quando precisam. Há de fato formas de minimizar esses problemas, mas agora vamos nos atentar principalmente para os problemas que são gerados.

Devemos admitir sim que, socialmente, hoje o divórcio é muito mais aceito do que antigamente. Assim como falamos sobre as mudanças que ocorrem na cultura, com a ininterrupta evolução cultural, o divórcio foi uma das práticas que deixaram de ser tabu, ou seja, deixaram de ser punidas socialmente e passaram a ser mais naturais, nem reforçadas e nem punidas socialmente.

Antes era comum zombarias com crianças com pais separados, mas hoje, os filhos de pais separados são mais aceitos e socialmente amparados pelos colegas e pela escola do que anos antes, quando o preconceito era mais evidente (TRAVIS, 2003).

Devemos lembrar também que com o tempo de reorganização, o divórcio pode ser realmente benéfico para a família, já que eles percebem uma melhora na qualidade de vida, tanto os filhos quanto os pais separados. Passado o conflito inicial, o casal que se separou passa a valorizar mais a sua liberdade, bem como aumentam os sentimentos de autovalorização e autonomia (WAGNER; FÉRES-CARNEIRO, 2000).

No fim, o processo de separação acaba favorecendo o sentimento de superação dos membros da família, muitas vezes contribuindo até para o desenvolvimento emocional dos pais, o que conseqüentemente gera mudanças positivas também nos filhos. Portanto, devemos encarar o processo de separação como um processo que acarreta inevitavelmente diferentes formas de sofrimento, mas que com o tempo pode trazer mais benefícios do que prejuízos.

Desde a última década, houve um crescente número de alterações no ciclo de vida familiar, resultados de uma cultura em constante mudança. Dentre essas mudanças estão uma queda no índice de natalidade, mudanças no papel da mulher (como discutimos anteriormente), aumento da expectativa de vida e por fim, um considerável aumento no número de divórcios e de recasamentos, o que gera novos termos de tarefas a serem enfrentadas (AHRONS, 2007).

Com relação ao processo de separação Brown (2001) o entende em três fases:

- A primeira fase é referente ao primeiro ano de separação, que compreende um período de crise, caos e confusão;
- A segunda fase é a do realinhamento, que se caracteriza por ser uma fase de transição, em que as questões estruturais da família, tais como questões econômicas, sociais e extrafamiliares vão sendo reorganizadas entre o segundo e terceiro ano,
- E a terceira fase é referente à reorganização familiar, a fase de estabilização, que compreende o fim da reestruturação da família.

Em relação ao tempo de reorganização da família que Brown propôs, a pesquisa com adolescente realizada por Souza (2000) revela que, por exemplo, os adolescentes relataram o tempo de 2 a 4 anos para essa reestruturação acontecer. Neste mesmo estudo, os adolescentes consideraram como positivas as mudanças relacionadas à redução de conflitos e ao estabelecimento de uma relação mais amigável entre os pais, também citaram como positivas uma compreensão das consequências da separação em suas vidas e as novas relações conjugais dos pais. Mas, os participantes também destacaram a perpetuação do conflito no que se refere ao sistema de guarda, visitas, pensão alimentícia, superproteção materna ou da família extensa e, curiosamente, também as novas relações conjugais dos pais. Alguns adolescentes, neste estudo, ainda consideraram como positivas as novas relações dos pais, outros não.



Sabemos hoje que, os filhos têm saúde mental associada ao bem-estar e qualidade do relacionamento dos pais. Dessa forma, correm grandes riscos quando crescem em uma família com constantes conflitos, independentemente de viverem juntos ou não. Ou seja, é possível aos filhos um desenvolvimento saudável mesmo com pais separados, desde que a sua relação seja positiva. Mas, quando ocorre muitos conflitos entre os pais, mesmo que estes não sejam separados, a criança acaba sofrendo com isso.

Os filhos dos divorciados poderão ser competentes e bem ajustados quando o divórcio servir para encerrar a escalada de conflitos entre os cônjuges e também se o pai ou a mãe que estiver com a guarda dos filhos for capaz de proporcionar um ambiente de cuidado positivo, a despeito do estresse inerente ao seu papel singular mais sobrecarregado (HETHERINGTON; STANLEY-HAGAN, 1999).

Em um estudo intitulado de “Depois que papai e mamãe se separaram: um relato dos filhos” (SOUZA, 2000), a autora procurou compreender como os filhos vivenciam a separação dos pais: desde a tensão inicial até como reagem às consequências do divórcio. Participaram deste estudo 15 adolescentes, com idade entre 14 e 18 anos. Todos haviam vivenciado a separação dos pais quando eram crianças (entre 4 e 11 anos de idade). Primeiramente, foram realizadas entrevistas individuais semiestruturadas, onde foi pedido aos jovens que tentassem se lembrar, e relatar o que lembravam da época da separação parental e a forma como as coisas foram mudando. O resultado foi interessante, já que mesmo alguns jovens serem muito novos quando vivenciaram a separação parental, todos eles afirmaram lembrar com clareza deste período. De todos os entrevistados, apenas um viveu sob a tutela do pai, o resto e maioria ficava sob a guarda materna. Dez dos entrevistados relataram terem percebido que algo não ia bem em casa na época precedente a separação. Os outros disseram não ter percebido nada antes, mas como o tempo passaram a compreender o conflito e a tensão familiar entre os pais. Contudo, apenas três deles anteciparam a separação dos pais, os outros relataram que a experiência mais marcante estava relacionada a não compreensão do que estava acontecendo, e ao não

estabelecimento de uma relação entre o conflito, encoberto ou não, com uma possível separação dos pais. Sete adolescentes relataram que foram informados por ambos os pais sobre a separação. Quanto aos outros, os pais deixaram que tirassem suas próprias conclusões. Sobre o primeiro momento após a separação, os entrevistados relataram terem se sentidos desnorteados, confusos, com angústia e raiva relacionada a pouca previsibilidade do ambiente, e em segundo lugar, as mudanças nos relacionamentos. Encaramos isso como um processo de extinção, no qual tem que se acostumar com a ausência de um dos pais (considerados, sob essa perspectiva, como um elemento reforçador). As mudanças iniciais relatadas pelos entrevistados nos relacionamentos foram:

- Mudanças no relacionamento com o pai e/ou redução de contato com o mesmo;
- Mudanças no relacionamento com a mãe;
- Mudanças no relacionamento com os irmãos;
- Aproximação da família materna;
- Afastamento da família paterna;
- Afastamento de amigos do pai ou da mãe;
- Perda de amigos.

Há um número muito grande de perdas descritas pelos entrevistados, o que revela que há uma multiplicidade de perdas durante o processo de reajustamento familiar. A criança passa a enfrentar não só a mudança da estrutura familiar, mas também mudanças no seu ambiente, e em sua rotina de vida. Novamente, a reorganização familiar levou de dois a quatro anos para concluir-se. Quando essa reorganização aconteceu, os entrevistados relataram poderem finalmente compreender o porquê a separação ocorreu, a raiva que alguns sentiam dos pais se dissipou e desenvolveram uma relação diferenciada com o pai e a mãe.



Conclui-se, nesta pesquisa, que o processo de separação dos pais exige, de uma forma ou de outra, a adaptação dos filhos, que tiveram de aprender a ser comportar de acordo com as novas contingências de reforço. Percebemos também, que o que mais prejudica os filhos, são conflitos entre os pais, sejam eles separados ou não.

Assim como os adolescentes da pesquisa de Souza (2000) disseram que o processo de reorganização levou cerca de quatro anos. Hetherington, Cox e Cox (1982) realizaram um estudo que também verificou a decorrência de quatro anos, a partir da separação, até que todos os ajustamentos familiares necessários fossem ocorridos. Independentemente de quem está com a guarda da criança, seja pai ou mãe, as adaptações infantis dependem tanto da qualidade e quantidade do contato com a figura parental que não detém a guarda, como do ajustamento psicológico e da capacidade de cuidado por parte da figura parental que detém a guarda.

Sobre recasamentos e as novas famílias

Por variados motivos, os padrões de vida familiar vêm se alterando. Dimensões de uma cultura em constante evolução, podemos citar o menor índice de natalidade, a maior autonomia alcançada pela mulher, o aumento na expectativa de vida e por fim, um aumento no índice de divórcios e recasamentos (AHRONS, 2007; CARTER; MCGOLDRICK, 1980/1995; FONSECA, 2004). Podemos dizer que estas mudanças em várias áreas da sociedade, por sua vez, modificam a estruturação familiar em si. Conforme Souza e Ramires (2006) as crianças e adolescentes podem, hoje em dia, responder de formas novas algumas perguntas corriqueiras, como por exemplo ao ser perguntada “você tem irmãos?”, a criança ao invés de responde sim, ou não, ela pode responder “depende”. De acordo com as autoras, as crianças atualmente podem conceber a família de outras formas, talvez incluindo meios-irmãos ou considerando apenas a família nuclear.

De acordo com uma pesquisa realizada por Wagner e Féres-Carneiro (2000), essas novas configurações familiares puderam ser obser-

vadas. No estudo participaram adolescentes vindos de famílias intactas/originais – compostas por pais, mães e filhos biológicos e famílias reconstituídas – compostas por pais separados do primeiro cônjuge, que mantinham uma relação estável com um novo companheiro há, no mínimo, 6 meses e vivendo com filhos do primeiro casamento. Neste estudo, os participantes produziram a representação gráfica de suas famílias. O resultado mostrou que 45,7% dos participantes das famílias reconstituídas desenharam os novos membros da família, que coabitavam no momento da pesquisa. A conclusão das autoras definiu que variáveis como coabitação, consanguinidade e tempo de recasamento foram os fatores mais importantes na definição dos núcleos recasados.

Podemos dizer então que, família não é um conceito utilizado somente para designar somente a família nuclear, biológica e clássica, se é que podemos dizer isso. A cultura brasileira está evoluindo, e nós encontramos novas formas de nos relacionarmos no ambiente familiar. Não só com os recasamentos como também nos casamentos homoafetivos, que pouco a pouco vão se tornando mais aceitos em nossa sociedade. Essas novas formas de interagir em sociedade trazem novas relações, e com elas, novos nomes são dados à elas, como por exemplo, a palavra recasamento. Contudo, nos questionamos se esta é a melhor forma de chamar esta nova forma de família, Brun (1999) diz que o prefixo “re” traz a ideia de reformulação e repetição, o que nos faz pensar em algo remendado. Isso tem um significado negativo para nós, haja vista que em nossa sociedade vê o que foge do padrão, no caso a família nuclear “comum”, como algo de menor valor.

Apesar dessa conotação negativa, nós devemos saber que o que realmente importa é o conteúdo das relações, como vimos anteriormente sob a ótica da análise comportamental. Não importa realmente se a família é reconstituída ou não, mas sim a forma na qual ela se relaciona, pois uma relação de reforço mutuo traz benefícios para todos dentro do ambiente familiar.

Ainda sobre recasamentos, dados do IBGE revelam que a proporção de casamentos entre indivíduos divorciados com cônjuges sol-



teiros está crescendo, principalmente na parcela de homens divorciados se casando com mulheres solteiras. Em 1995 o índice era de 4,1% e já em 2005 subiu para 6,3% (IBGE, 2007). Os recasamentos em si não param de aumentar estatisticamente em relação aos casamentos entre solteiros, no ano de 2000 a porcentagem era de 88,30% de casamentos entre solteiros e 11,70% de recasamentos. Mas, já em 2011, a porcentagem de recasamentos saltou para 18,30% (IBGE, 2000, 2011).

Uma das hipóteses para o crescente número de recasamentos, é de acordo com Carter e McGoldrick (1980/1995) o fato das pessoas acreditarem que o casamento possa ser uma experiência melhor do que a que vivem, ou seja, elas buscam encontrar a satisfação esperada para o casamento se divorciando e se casando novamente. Esta é uma afirmação que vale a pena ser investigada, ainda mais quando levamos em consideração que atualmente as pessoas vivem mais, e de uma forma distinta de tempos atrás, dessa forma a idade deixa de ser um empecilho para procurar um novo amor. Porém, há de se lembrar que os recasamentos envolvem maior complexidade, pois se levarmos em consideração que já existe uma bagagem emocional vivenciada pelo indivíduo divorciado e há também mais relações pessoais envolvidas, como por exemplo filhos do primeiro casamento e vínculos com familiares do ex-cônjuge Carter e McGoldrick (1980/1995).

Podemos concluir sobre este assunto, que tanto os casamentos como os recasamentos exigem novas atitudes de ambas as partes e, especialmente no caso dos recasamentos, não só novas atitudes do casal como também dos filhos de casamentos anteriores.

A guarda dos filhos e a Síndrome da Alienação Parental

É fato que a maior parte dos genitores que fica com a guarda das crianças é a mãe. Mas não existe somente um tipo de guarda aqui no Brasil. Aqui podem existir também:

- Guarda compartilhada com alternância: Os filhos passam um tempo determinado na casa da mãe, ou do pai, e o outro progenitor tem acesso livre ao filho durante esse tempo;

- Guarda compartilhada sem alternância: Funciona da mesma forma que a com alternância, com acesso irrestrito ao filho, contudo, ao invés de trocar de moradia de tempos em tempo, o filho fica sempre na casa de um dos progenitores;
- Guarda unilateral: É a guarda onde a criança fica sempre com um dos pais, e o progenitor sem a guarda da criança só pode visitá-la em períodos agendados.

A forma mais comum de guarda atualmente, conforme prevê a lei brasileira, é a guarda compartilhada. Essa guarda pode ser interessante pelo fato dos filhos não serem privados de verem os pais (extinção de certos comportamentos) e, independente de sua variação, seja com ou sem alternância, se não houver conflitos entre os pais, na teoria o filho pode passar tempo suficiente com ambos. Quanto à separação, foi na década de 80, nos Estados Unidos, que em decorrência do grande aumento do número de divórcios, os estudos sobre o tema começaram a ser feitos em grandes números.

Nesta mesma década, o psiquiatra Richard Gardner cunhou o termo Síndrome de Alienação Parental (SAP), que se refere ao que ele descreve como um distúrbio que acomete a criança, levando ela a criar um sentimento de repúdio a um dos genitores. A causa apontada por Gardner para este fenômeno foi a de que um dos genitores era responsável por doutrinar a criança, criando fantasias onde denegria a imagem do ex-cônjuge. Como a justiça sempre procura saber qual é a vontade da criança sobre com quem ela deseja ficar, se tornou conveniente “alienar” a criança para que ela passe a ver o outro genitor como ruim, não querendo ficar com ele (GARDNER, 1991).

Contudo, essa teoria criada por Gardner gerou algumas polêmicas, primeiro que ele afirmou de início que 90% dos casos de alienação parental, era a mãe a alienante. Isso fez com que a teoria fosse chamada até mesmo de sexista.

Os grupos de direitos paternos no entanto, endossaram sua teoria, já que assim eles poderiam utilizar as mães como bode expiatório



para a relutância dos filhos em visitá-los. Como sabemos, nos tribunais é comum durante as disputas de guarda, as pessoas utilizarem todos os argumentos possíveis para transformar o ex-cônjuge em um monstro aos olhos do juiz. Essa estratégia, mesmo que funcione, gera sofrimento para ambas as partes e, como não, para os filhos do casal que vivenciam essa disputa. Contudo, hoje como a lei prevê como primeira opção a guarda compartilhada, o foco não é mais retaliar o ex-cônjuge para o juiz, pois a guarda só irá ser unilateral em casos extremos. O juiz ou juíza que fica no meio desse conflito precisa resolver um impasse, contudo, como este é um assunto complexo, muitas vezes são chamados psicólogos da área jurídica para poderem avaliar o caso, e partir dos instrumentos do psicólogo - testes psicológicos e entrevistas - ele pode elaborar um documento (um laudo ou um parecer, por exemplo) no qual o juiz poderá se basear para tomar a decisão. Então, se a mãe estiver realmente alienando os filhos, ou se o pai na verdade não está em condições de ficar com os filhos, será o psicólogo muitas vezes o único capaz de apontar o que realmente está acontecendo.

Uma das coisas mais polêmicas relacionadas a esta teoria, foi que, ela permitia que em casos de acusação de abuso sexual, o acusado poderia dizer que ele não havia abusado, mas sim o outro havia alienado a criança para dizer isso. Isso fez com que a SAP fosse largamente recriminada e, tampouco fosse aceita dentro dos tribunais, já que membros da comunidade legal e médica afirmam que a SAP não um problema admissível em audiências no que se refere tanto à lei, quanto à ciência. Aqui no Brasil, o sistema judiciário prevê ao genitor que seja caracterizado como alienador, medidas coercitivas e sancionatórias, além de estender seu efeito para além do genitor, como avós, tios ou qualquer outro responsável do incapaz.

Leis prevendo sanções contra genitores que alienam os filhos existem em vários países além do Brasil. A justificativa da lei é a de que, o genitor que detém a guarda pode alienar a criança, coagindo para que ela não queira ver o pai, ou a mãe. E quando a guarda é unilateral, ou seja, que não permite ao ex-parceiro visitas sem hora agendada, o detentor da guarda ao alienar a criança impede completamente qualquer aproximação por parte do ex-parceiro. A lei então busca impedir isso.

Uma das sanções que já ocorreram como punição para a SAP, e que também girou em torno de muita polêmica, foi em 2007 na Espanha, onde uma juíza retirou a guarda da mãe de uma garota de oito anos, concedendo-a em favor do pai, ao mesmo tempo em que proibia a genitora da criança de qualquer tipo de contato. Tudo porque, segundo a perícia, a garota havia sido alienada pela mãe (SOUSA; BRITO, 2011).

Como já discutimos anteriormente, conflitos entre pais, bem como o distanciamento do um filho de um dos genitores gera efeito direto na saúde mental da criança. O que ocorre então é a proibição de contato com a criança por um dos genitores como forma de prevenir o afastamento do outro genitor. A solução para o problema tem o mesmo resultado que o problema em si. Parece, no mínimo, contraditório.

Considerações finais

O presente texto explora os aspectos comportamentais das relações conjugais e familiares em geral, como também aborda a lei brasileira e também a subjetividade e as significações atribuídas pelas pessoas nos processos de divórcio. Mas, o que nós realmente podemos dizer sobre casamentos, é que não existe um padrão fixo, ou uma fórmula para o sucesso. Existem vários tipos de casamentos e o fator que vai determinar a felicidade dos envolvidos, ou seja, da família, não vai ser a consanguinidade, se é recasamento ou mesmo se existem filhos do outro casamento. O que realmente determina a felicidade das famílias é apenas o reforço mútuo trocado pelos seus membros. Dessa forma, em se tratando da manutenção do relacionamento e divórcio pode-se dizer que não há verdade absoluta, mas há maneiras melhores de nos relacionarmos. A evolução nos adapta ao meio, e creio que manter relações infelizes não nos torna nem um pouco mais adaptados. Em termos gerais, é nada mais que dizer para trabalharmos juntos, como um time. E o que é família senão um time? Afinal, todos buscamos o bem coletivo.

Sabemos hoje que as novas tecnologias e formas de se relacionar influenciam a sociedade como um todo. O ser humano hoje vive mais, a mulher tem mais autonomia, e nunca soubemos tanto sobre o



comportamento humano, não seria a hora de aplicar o conhecimento para uma vida mais feliz? Quebrar com alguns dogmas e regras socialmente impostas, como à indissolubilidade do casamento por exemplo, é algo bom para nossa sociedade. Se existem pessoas que veem o baixo número de divórcios dos séculos passados como algo bom, também deveriam considerar a falta de autonomia feminina, a falta de liberdade dada pelas leis brasileiras e a baixa expectativa de vida como aspectos igualmente bons, pois foram eles grandes influenciadores do número baixo de divórcios.

Não devemos focar em manter relações infelizes, mas dar autonomia as pessoas para buscarem a própria felicidade. Já foi comprovado que os filhos sofrem com conflitos dentro da família, mas não sofrem com pais separados e felizes, novamente: o que importa é o conteúdo das relações humanas.

Se o casamento é um constructo social e evolutivo para cuidar de nossos “filhotes” e, se hoje sabemos que podemos cuidar deles sem necessariamente continuarmos casados, por qual outro motivo nos casar e nos mantermos casados, se não pelo amor e pela felicidade?

Referências

AHRONS, C. R. Family ties after divorce: Long-term implications for children. **Family Process**, v. 46, n.1, p. 53-65, 2007.

AHRONS, C. R. Redefining the divorced family: A conceptual framework for postdivorce family system reorganization. **Social Work**, v. 25, p. 437- 441, 1980.

BROWN, F. H. A família pós-divórcio. Tradução M. A. V. Veronese. In: CARTER, B.; MCGOLDRICK, M. (Eds.). **As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar**. Porto Alegre: ART-MED, 2001. p. 321-343. (Trabalho originalmente publicado em 1980).

BRUN, G. **Pais, filhos & cia ilimitada**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

BUSS, D.; BARNES, M. Preferences in human mate selection. **Journal of Personality and Social Psychology**, v. 50, p. 559-570, 1988.

CARTER, B.; MCGOLDRICK, M. (Orgs.) **As mudanças no ciclo de vida familiar**: uma estrutura para a terapia familiar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. (Trabalho originalmente publicado em 1980).

CARUSO, I. **A separação dos amantes**. São Paulo: Diadorim Cortez, 1989.

CHERMAN, S. **Sexo x afeto**. Rio de Janeiro: Sathya, 1993.

FÉRES-CARNEIRO, T. Aliança e sexualidade no casamento e no recasamento contemporâneo. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 3, n. 3, p. 250-261, 1987.

FÉRES-CARNEIRO, T. Separação: o doloroso processo de dissolução a conjugalidade. **Estudos de Psicologia**, v. 8, n. 3, p. 367-374, 2003.

FONSECA, C. Olhares antropológicos sobre a família contemporânea. In: ALTHOFF, E. R.; ELSEN, I.; NITSCHKE, R. G. (Eds.). **Pesquisando a família**: olhares contemporâneos. Florianópolis: Papa Livros, 2004. p. 55-68.

GARDNER, R. Legal and psychotherapeutic approaches to the three types of parental alienations syndrome families. When psychiatry and law join forces. **Court Review**, v. 28, n. 1, p. 14-21, 1991.

GOLDENBERG, M. O macho em crise. In: GOLDENBERG, M. (Org.). **Os novos desejos**. São Paulo: Record. 2000, p. 15-39.

GOTTMAN, J. M. **Why marriages succeed or fail**. Nova York: Simon & Schuster, 1994.

HETHERINGTON, E. M. The role of individual differences and family relationships in children's coping with divorce and remarriage. In:

COWAN, P. A.; HETHERINGTON, M. (Eds.) **Family transitions**. Hillsdale, NJ: Lawrence Erlbaum, 1991. p. 165-194.

HETHERINGTON, E. M.; COX, M.; COX, R. Effects of divorce on parents and children. In: LAMB, M. (Ed.). **Nontraditional families**. Hillsdale: Lawrence Erlbaum Associates, 1982.

HETHERINGTON, E. M.; STANLEY-HAGAN, M. The adjustment of children with divorced parents: a risk and resiliency perspective. **Journal of Child Psychology and Psychiatry**, v. 40, p. 129-140, 1999. doi: 10.1111/1469-7610.00427

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas do Registro Civil**. Brasília: IBGE, 2000

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas do Registro Civil**. Brasília: IBGE, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas do Registro Civil**. Brasília: IBGE, 2011.

NICHOLS, M. P.; SCHWARTZ, R. C. **Family therapy: concepts & methods**. 5. ed. Boston: Allyn & Bacon, 2001.

NOCK, S. L. Family life-cycle transitions: longitudinal effects on family members. **Journal of Marriage and the Family**, v. 43, p. 703-713, 1981.

PECK, J. S.; MANOCHERIAN, J. O divórcio nas mudanças do ciclo de vida familiar. Tradução M. A. V. Veronese. In: CARTER, B.; Mc-GOLDRICK, M. (Eds.). **As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar**. Porto Alegre, RS: Artmed. 2001. p. 291-320. (Trabalho originalmente publicado em 1980).

RASMUSSEN, P. K.; FERRARO, K. J. The divorce process. In: EDWARDS, J. N.; DEMO, D. H. (Orgs.), **Marriage and family in transition**. Boston: Allyn & Bacon, 1991. p. 65-85.

SINGLY, F. Un drôle de je: le moi conjugal. **Dialogue**, 1988.

SOUSA, A. M.; BRITO, L. M. T. Síndrome de alienação parental: da teoria norte-americana à nova lei brasileira. **Psicologia Ciência Profissão**, v. 31, n. 2, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932011000200006&lng=en&nrm=i-so>. Acesso em: 28 Feb. 2015. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932011000200006>.

SOUZA, R. M. Depois que papai e mamãe se separaram: um relato dos filhos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 6, n. 3, 203-211, 2000.

SOUZA, R. M.; RAMIRES, V. R. **Amor, casamento, família, divórcio... e depois, segundo as crianças**. São Paulo, SP: Summus, 2006.

TRAVIS, S. **Construções familiares**: um estudo sobre a clínica do recasamento. 2003. Tese (Doutorado) - Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003.

VAISTMAN, J. **Flexíveis e plurais**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

WAGNER, A.; FÉRES-CARNEIRO, T. O recasamento e a representação gráfica da família. **Temas em Psicologia**, 2000.

WILLI, J. A construção didática da realidade. **O casal em crise**. São Paulo: Summus, 1995.

WOODS, E. M. A. S. **Um estudo sobre o recasamento no Brasil**. 1987. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1987.

